

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000084/2018-80

Unidade Gestora: 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DE ITENS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) E SOBRE A LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) AO CONTRATO Nº 230/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Maranhão, 1890 – Santos Dumont – Aracaju/SE – CEP: 49.087-420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor **ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.426 SSP/SE e do CPF nº 985-15, tendo competência administrativa delegada por força da Portaria nº 224, alterada pela Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, e de outro lado a **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na rua Machado de Assis, 904, bairro Centro, em Uberlândia/MG, CEP 34.400-112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da cédula de identidade nº MG 16.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099-60, filho de Marcia Godoi de Deus Santos e Simar Flores dos Santos, residente e domiciliado em Uberlândia - MG, à Rua João Flores, nº 300, Bairro: São Jorge, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 230/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 230/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2022 a 01/04/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, bem como item 17, do Edital nº 02/2018 (0740637) e na Cláusula Segunda - Vigência, do Contrato nº 230/2018 (1024285). A formalização deste termo foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Declaração (SEI nº 10554055).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

3.1. Acrescenta-se à **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** os seguintes itens:

[...]

9.2. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

9.2.1. A **CONTRATADA** se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

9.3. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina e em respeito às disposições ajustadas, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, aplicando-se o art. 4º, II, "b", o art. 7º e o art. 11º, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e eventuais alterações, segundo histórico contratual abaixo:

VIGÊNCIA INICIAL: 02/04/2018 a 01/04/2019 (12 meses), com o valor anual de R\$ 623.976,90 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA 1º TERMO ADITIVO: 01/04/2019 a 01/04/2020 (12 meses), com o valor anual de R\$ 223.976,90 (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA 2º TERMO ADITIVO: 01/04/2020 a 01/04/2021 (12 meses), com o valor anual de R\$ 150.547,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA 3º TERMO ADITIVO: 01/04/2021 a 01/04/2022 (12 meses), com o valor anual de R\$ 150.547,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA 4º TERMO ADITIVO: 01/04/2022 a 01/04/2023 (12 meses), com o valor anual de R\$ 150.547,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

4.2. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 150.547,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), consoante quantidades pactuadas no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2018 (5262665).

4.3. O valor mensal estimado é de R\$ 12.545,64 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), consoante quantidades pactuadas no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2018 (5262665).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 150.547,70** (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 393015, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, Fonte 0100000000; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Naturezas das Despesas 339030 e 393039; Subitem 01 (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS) e Subitem 39 (MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), e Subitem 19 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS); Atividade nº 2000.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 112.910,77** (cento e doze mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos) e foram emitidas as **Notas de Empenho nº 2022NE000009, nº 2022NE000010 e nº 2022NE000011** (10273667, 10273695 e 10273731), datadas de 14/01/2022, no valor total **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), correspondente ao período de **01/04/2022 a 31/12/2022**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato, a garantia a ser oferecida pela CONTRATADA deverá, no prazo máximo de dez dias úteis, conforme Cláusula sétima do Contrato Original, ser renovada com cobertura válida durante a execução contratual e estendendo-se até 90 (noventa) dias do seu término.

6.2. A garantia corresponderá a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/SE CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA

Superintendente Regional do DNIT no Estado de Sergipe

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

VITOR FLORES DE DEUS

Representante legal da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus**, **Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha**, **Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 22/02/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10555642** e o código CRC **7AC709D7**.